



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2013
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2013

HORÁRIO: 11h de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

CÓDIGO UASG: 200071

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 31 de 1º de abril de 2013, do Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.13.000.001584/2013-50, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 5450/2005, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de **registro de preços para eventual aquisição de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, conforme especificações constantes do Anexo I, para atender à Procuradoria da República no Estado do Amazonas e administrativamente Procuradorias subordinadas.**

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste edital.**

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta Comercial (Anexo II);
- Modelo de Declaração de Regularidade Resolução CNMP 01/2005-Atualizada (Anexo III);
- Modelo de Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

SEÇÃO II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria Geral da República.

3.3 Não poderão participar deste pregão consórcio de empresas; cooperativas (nos casos dos serviços terceirizados enumerados na cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União); empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação; e empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 07/11/2005, o art. 1º da Resolução n.º 7, de 17/04/2006, e o art. 1º da Resolução n.º 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. **Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.**

SEÇÃO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl_pram@pram.mpf.gov.br

5.2 Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl_pram@pram.mpf.gov.br

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VII – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b.1) após aberta a sessão, o pregoeiro deixará transcorrer o prazo de 20 (vinte) minutos destinados à fase de lances. Ao término deste período o Pregoeiro executará o comando de encerramento da sessão, oportunidade em que fixará para o período de 10 (dez) minutos para oferecimento de novos lances, ao fim do qual o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório. Findo este, a sessão estará automaticamente encerrada para recepção de lances.

b.2) no julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem decrescente dos valores apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

g.1) a contraproposta deve ser respondida no prazo de 10 (dez) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl_pram@pram.mpf.gov.br.

g.2) caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

h.1) a contraproposta será baseada no menor preço aferido na cotação, as quais serão públicas e estarão disponíveis na página de “licitações”, no site da PR/AM;

h.2) em hipótese alguma será aceita proposta com preços superiores ao preço médio aferido na fase na cotação;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

j) concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a

aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

j.1) durante a fase de aceitação da proposta o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar anexo, oportunidade em que a mesma poderá enviar as declarações que não podem ser preenchidas no comprasnet, os documentos que constem desatualizados em seu registro cadastral no SICAF, a proposta comercial conforme o respectivo anexo do edital e outros documentos exigidos neste edital. Os licitantes serão avisados pelo chat a respeito da documentação que devem enviar.

j.2) após a convocação dos anexos, os documentos pendentes serão indicados pelo chat e, a partir desta indicação, a licitante terá 1(uma) hora para envio dos documentos citados no subitem acima (j.1).

j.3) caso a licitante não envie os anexos, sua proposta será recusada, caso em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

j.4) documentos acima poderão ser enviados por e-mail em virtude de problemas no envio via sistema ou outro problema técnico.

j.5) no caso acima, o pregoeiro comunicará via chat o recebimento dos documentos no devido prazo e os disponibilizará imediatamente no site da Procuradoria da República no Estado do Amazonas (<http://www.pram.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes>)

j.6) não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

j.6.1) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

j.6.2) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

j.6.3) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

k) recebidos os anexos, no prazo previsto no subitem j.1), os mesmos serão disponibilizados no site desta Procuradoria e a sessão será administrativamente suspensa para análise da documentação e realização de diligência, a fim de verificar a veracidade das declarações. A sessão será reaberta às **9h30 (Brasília/DF) do segundo dia útil subsequente ao da suspensão.**

k.1) caso exista diligência pendente de encerramento a sessão será reaberta e novamente suspensa com fixação de novo prazo de reabertura.

k.2) caso as licitantes tenham cumprido integralmente este Edital e apresentado os documentos solicitado, dentro do prazo, as mesmas serão habilitadas no sistema.

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

7.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado da análise e/ou do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado do Amazonas poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.4 A sessão pública será suspensa:

a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

- b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.
- c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

7.5 Caso o certame seja suspenso, o pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO VIII – DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

8.2 As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) conter especificações claras e detalhadas do material ofertado, inclusive marca, modelo e referência.

c.1) as especificações também deverão ser informadas no *comprasnet*, no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado.”

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) prever o prazo de entrega dos materiais ofertados, que não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho;

f) fixar prazo de garantia dos produtos fornecidos, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias contados do recebimento.**

g) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo III deste Edital. Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

h) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

8.3 Caso os prazos referidos nas alíneas “d”, “e” e “f” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o(a) pregoeiro(a) considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

8.4 A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o(a) pregoeiro(a), deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo *Comprasnet*, no prazo estipulado após a convocação, conforme letra j) e subitens, do item 7.1, da Seção VII. Como referência, disponibiliza-se neste edital o Anexo III, admitindo-se outros modelos desde que cumpram os requisitos do edital e do próprio anexo.

8.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

8.6 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de aplicação de penalidades nas formas deste Edital.

8.7 O licitante registrará, no sistema, declaração de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos** neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

8.9 No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento dos serviços/materiais.

8.10. O licitante registrará no sistema **declaração de elaboração independente de proposta** antes de registrar sua proposta

8.11. A simples participação neste certame implica em:

8.11.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

8.11.2. Que fornecerá o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo XXXXX deste Edital.

8.11.3. Que as quantidades mínimas de unidades a serem cotadas são as indicadas na planilha de preços (Anexo XXXXX);

8.11.4. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo XXXXX;

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via comprasnet, no prazo definido neste edital, após convocação de anexo pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via comprasnet, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos de cinco dias úteis, salvo se dispensado pelo pregoeiro.

10.5 Para habilitação serão exigidas as seguintes comprovações:

- a) Habilitação Jurídica
- b) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de possuir Qualificação Técnica, na forma do item 10.9;
- f) Prova de possuir Qualificação Econômico-Financeira, na forma do item 10.12;
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, se positivo emitida pelo Comprasnet.;
- h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), emitida pelo Comprasnet;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5450/2005;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

10.4.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 O não envio da documentação no prazo previsto no item anterior importará na inabilitação/desclassificação da licitante.

10.9 A Qualificação Técnica restringe-se à comprovação de que a licitante fornece bens semelhantes aos indicados no Termo de Referência, devendo a licitante apresentar (enviar) atestado detalhando tais informações.

10.10 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação;

10.11 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada, por meio da apresentação do balanço patrimonial, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = -----;
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = -----;
Ativo Circulante
Passivo Circulante

10.12 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, **deverão comprovar** possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual da contratação para cada serviço (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e Art. 44 da IN/SLTI-MPOG n.º 02/10), sob pena de inabilitação;

SEÇÃO XI -DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o e-mail cpl_pram@pram.mpf.gov.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000.

SEÇÃO XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

12.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria Geral da República, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **em 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

12.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da prestação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços** com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. Aos fornecedores será concedido o prazo de 5 dias úteis, a contar da convocação para assinatura comunicada pelo site da PR/AM e pelo e-mail indicado, para comparecerem à sede desta Procuradoria, cujo endereço encontra-se no item 3, da Seção IV do Termo de Referência, ou informarem o envio da mesma, conforme orientações de preenchimento a serem estabelecidas por esta Procuradoria no ato de convocação.

14.3. No caso do fornecedor registrado, não cumprir as obrigações constantes no edital ou na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Procuradoria da República no Estado do Amazonas, aplicando a regra prevista no art. 4º, incisos XXIII, XVI e XVII da Lei nº 10.520/02, registrará a licitante que apresentar proposta de forma adequada e vantajosa para a administração, mantida a ordem de classificação.

14.4. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.5 O signatário da ata deverá comprovar que possui poderes para assinar **contrato** em nome da adjudicatária.

14.6 Serão incluídos, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.7 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nos fornecimentos.

14.8 O registro a que se refere o item 11.6. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892/13

14.9 Estão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.10 A Ata de Registro de Preços terá a validade de doze meses, a partir da sua assinatura.

14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO XV – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 Caso o preço de mercado se torne superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e 03/04/13 comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do fornecimento mais vantajoso.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

SEÇÃO XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 Somente será autorizada a adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

SEÇÃO XVII – DO PRAZO DE VALIDADE DOS BENS

17. A **garantia mínima dos bens** deverá ser de **4 meses contados do recebimento**.

SEÇÃO XVIII – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 Os percentuais de descontos ofertados, as especificações, a estimativa de consumo, quadro classificatório com descontos da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa (s) e representante(s) legal (is), encontram-se enunciados na Ata de Registro de Preços.

18.1 Os descontos a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da ata.

18.2 As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações que não oferecem desconto para as livrarias, quando solicitadas, sujeitar-se-ão aos preços de mercado.

18.2.1 Para as publicações que se enquadram no item acima, a empresa detentora da Ata deverá apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para livrarias.

18.3 Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais bibliográficos nas quantidades solicitadas respeitando os descontos registrados.

18.4 Todos os custos advindos da entrega dos materiais bibliográficos, tais como, frete, transporte, seguro, tributos, taxas e outros, serão de responsabilidade da detentora da presente Ata de registro de preços.

18.5 O fornecimento do material bibliográfico será efetuado mediante requisição, que obedecerá a seguinte sequência:

18.5.1 A Requisição de Fornecimento será feita por escrito, podendo ser encaminhada à empresa detentora da presente Ata por via postal com prova de recebimento, por correio eletrônico ou via fax indicando, o título, o nome do autor, a editora e a edição, além de outros elementos julgados necessários, sem prejuízo do atendimento à alínea “a”, do item 18.6.

18.5.2 Recebido o pedido para fornecimento do material bibliográfico, a empresa deverá:

a) Informar-se junto às editoras quanto à disponibilidade das obras solicitadas, apresentando, para cada pedido, orçamento em que constem os preços unitários para as obras e títulos disponíveis, com especificação do desconto discriminado por item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Apresentar o orçamento, na mesma ordenação constante do pedido, acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras nacionais que forem utilizados para o cálculo dos descontos;

c) No caso, da inexistência de catálogo da(s) editora (s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto. O orçamento deverá ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias corridos;

d) Caso o título esteja esgotado ou não haja obras disponíveis para aquisição, a detentora da Ata deverá informar à PR/AM, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido, para que a PR/AM proceda a novo pedido ou emita empenho para as obras orçadas, que serão consideradas disponíveis.

18.6 Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado, a empresa detentora da presente Ata deverá, ainda, observar o seguinte:

a) Encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior;

b) Encaminhar as obras devidamente separadas por pedido;

c) Especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e nº ISBN e o número do item no pedido a que se refere;

c.l) A exigência acima também se aplica à proposta/orçamento que deverá obedecer a mesma ordenação do pedido encaminhado pela PR/AM;

18.7 Os materiais orçados serão considerados disponíveis, e do orçamento apresentado, na forma da letra “a”, do item “18.5.2”, e de posse das informações apresentadas e medidas adotadas, conforme letras “d”, do mesmo item, a Procuradoria emitirá Nota de Empenho.

18.8 Se os livros a serem adquiridos estiverem em formato eletrônico (DVD ou CD-ROM) deverão ser entregues acondicionados em estojo de acrílico.

18.9 Os materiais bibliográficos objeto deste Registro de Preços, quando solicitados pela Procuradoria da República no Estado do Amazonas, serão entregues em sua sede, situada na Avenida André Araújo nº 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000, no horário de 7 às 17 horas, em dias úteis.

18.9.1 Os materiais bibliográficos quando solicitados por órgãos que aderirem à presente Ata, deverão ser entregues nos locais por estes determinados.

18.10 Os materiais bibliográficos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

para livros nacionais e 30 (trinta) dias úteis para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.10.1 Os prazos de entrega, só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formulado por escrito;
- b) O prazo de prorrogação para encaminhamento da obras não poderá ser superior ao prazo anteriormente previsto para entrega dos materiais bibliográficos;
- c) Os motivos de prorrogação do prazo de entrega alegados pela empresa deverão se basear em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

18.11 O recebimento e a aceitação dos materiais bibliográficos obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.

18.11.1 Os materiais bibliográficos serão recebidos, pela Analista de Biblioteconomia, ou servidor designado para este fim, em dias úteis no horário de 7h às 17h.

18.11.2 Os livros, quando de sua entrega, deverão estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e possuir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

18.12 Todos os livros fornecidos deverão ser novos, sendo vedada a entrega de materiais bibliográficos usados, ficando à Procuradoria reservado o direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

18.13 Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante do pedido da PR/AM encaminhado à empresa detentora da Ata, sem prejuízo do atendimento à alínea "a", do item "18.6".

18.14 Para cada fornecimento de material bibliográfico, a empresa detentora da ata deverá apresentar listagem de preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto discriminado por item;

18.15 Constatadas irregularidades no tocante ao objeto desta Ata, relativas aos materiais bibliográficos entregues, a PR/AM poderá:

a) quanto à especificação da obra bibliográfica, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição da obra bibliográfica, a empresa, deverá fazê-la mediante notificação da Analista de Biblioteconomia da PR/AM, nos mesmos prazos estipulados no item 18.10, para cada material bibliográfico, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) quando for constatada a diferença de quantidade, no todo ou em parte, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Analista de Biblioteconomia nos mesmos prazos estipulados no item 18.10 para cada material bibliográfico, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.16 Os materiais bibliográficos poderão ser recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações diferentes das solicitadas

b) Quando apresentarem qualquer defeito.

c) Quando, na data de entrega, houver sido publicada obra, em edição mais recente e disponível no mercado, ressalvada a hipótese de ter o fornecedor, no ato do orçamento, informado a PR/AM acerca da previsão (com data exata ou aproximada) de disponibilidade de nova edição, e esta houver

mantido seu pedido. Cabe a empresa manter-se atualizada sobre a disponibilidade de nova edição das obras solicitadas.

18.16.1 As despesas relativas à devolução dos materiais bibliográficos, quando recusados, correrão por conta da empresa detentora da ata.

18.17. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da PR/AM, observadas as condições fixadas neste instrumento, que integra a Ata de Registro de Preço, e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.18 As aquisições de materiais bibliográficos serão processadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pelo setor requisitante.

18.19 Na ocorrência de preços mais vantajosos, no mercado, os materiais solicitados só poderão ser adquiridos do fornecedor registrado caso este concorde na redução de seus preços.

18.20 As contratações a serem realizadas durante o prazo de validade deste Registro de Preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.

18.21 Serão aplicadas às contratações provenientes do presente Registro de Preços, no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

19.4 Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

19.5 O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

19.6 A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de habilitação.

SEÇÃO XX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades, pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

20.2 A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no

Estado do Amazonas.

SEÇÃO XXI – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Caberá à Procuradoria da República no Estado do Amazonas:

21.1. Permitir acesso dos empregados dos fornecedores às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas para a entrega dos bens objeto do procedimento licitatório;

21.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;

21.3. Solicitar a troca/refazimento dos bens que não atenderem às especificações do Edital de licitação e seus anexos.

21.4. Conferir os produtos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas;

21.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por meio da Analista de Biblioteconomia, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou cancelá-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) Fiscal(ais) deste instrumento, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O(s) Fiscal(ais) do Contrato terá(ão) poderes para:

a. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução deste instrumento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

b. suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo fornecidos dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento, submetendo o caso ao Coordenador de Administração para decisão;

c. recusar qualquer produto que não for fornecido dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento.

SEÇÃO XXII – DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)

22.1. Caberá **AO FORNECEDOR**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua vigência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Atender às solicitações realizadas **pelo setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;
- c) **Retirar** os bens não aceitos no **prazo máximo de 48 horas corridas**, contados do aviso da não aceitação/recebimento e **substituí-los** no prazo previsto no item 18.10 da Seção XVIII;
- d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- e) Fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
- f) Comunicar **ao setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados, sobretudo quando houver comprometimento do fornecimento;

- g) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- h) Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.

22.2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

22.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

22.4 O fornecedor deverá, ainda:

- a) Manter a Analista de Biblioteconomia da PR/AM atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras cujos assuntos sejam de interesse da mesma.
- b) Colocar à disposição da PR/AM sempre que solicitado, os catálogos e as tabelas de preços das obras nacionais/estrangeiras.
- c) Consultar a PR/AM sobre o interesse de aquisição de título esgotado ou no prelo quando estes forem novamente publicados durante a vigência desta Ata.

SEÇÃO XXIII – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

23.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

23.2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

23.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser(em) aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

23.4. A licitante ou a contratada estará sujeita à multa de vinte por cento do valor total estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item 1.

23.5. Caso a licitante vencedora não forneça os bens/materiais/equipamentos nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução

total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

23.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

23.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

23.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

23.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

23.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

23.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

23.11. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores

SEÇÃO XXIV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

24.2. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4. Se a licitante vencedora não assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Sr. Secretário de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital.

24.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

Manaus, de outubro de 2013.

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Pregoeiro da PR/AM
(Portaria nº 31 de 1.4.2013)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

ITEM I – OBJETO

Registro de preço, mediante licitação na modalidade “pregão eletrônico” do tipo “maior desconto” sobre preço da editora, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, e mediante utilização direta da Ata de Registro de Preço, sem necessidade da lavratura de outro instrumento de contrato.

SUBITEM I – JUSTIFICATIVA

Justifica a aquisição a necessidade de atualização do acervo disponibilizado a membros e servidores. Considerando a dinâmica do estudo do direito, a atualização legislativa e jurisprudencial, o surgimento de novos estudos de cunho filosófico, histórico, social, psicológico, econômico, antropológico e de outras áreas, a atualização do acervo é indispensável à segurança e à qualidade da prestação da missão institucional, permitindo a membros e servidores manterem-se capacitados e qualificados em suas tarefas.

ITEM II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1. Os percentuais de descontos ofertados, as especificações, a estimativa de consumo, quadro classificatório com descontos da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa (s) e representante(s) legal (is), encontram-se enunciados na Ata de Registro de Preços.

1.1 Os descontos a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da ata.

1.2 As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações que não oferecem desconto para as livrarias, quando solicitadas, sujeitar-se-ão aos preços de mercado.

1.2.1 Para as publicações que se enquadram no item acima, a empresa detentora da Ata deverá apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para livrarias.

1.3 Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais bibliográficos nas quantidades solicitadas respeitando os descontos registrados.

1.4 Todos os custos advindos da entrega dos materiais bibliográficos, tais como, frete, transporte, seguro, tributos, taxas e outros, serão de responsabilidade da detentora da presente Ata de registro de preços.

1.5 O fornecimento do material bibliográfico será efetuado mediante requisição, que obedecerá a seguinte sequência:

1.5.1 A Requisição de Fornecimento será feita por escrito, podendo ser encaminhada à empresa detentora da presente Ata por via postal com prova de recebimento, por correio eletrônico ou via fax indicando, o título, o nome do autor, a editora e a edição, além de outros elementos julgados necessários, sem prejuízo do atendimento à alínea “a”, do item 18.6.

1.5.2 Recebido o pedido para fornecimento do material bibliográfico, a empresa deverá:

a) Informar-se junto às editoras quanto à disponibilidade das obras solicitadas, apresentando, para cada pedido, orçamento em que constem os preços unitários para as obras e títulos disponíveis, com especificação do desconto discriminado por item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;”

b) Apresentar o orçamento, na mesma ordenação constante do pedido, acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras nacionais que forem utilizados para o cálculo dos descontos;

c) No caso, da inexistência de catálogo da(s) editora (s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto. O orçamento deverá ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias corridos;

d) Caso o título esteja esgotado ou não haja obras disponíveis para aquisição, a detentora da Ata deverá informar à PR/AM, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido, para que a PR/AM proceda a novo pedido ou emita empenho para as obras orçadas, que serão consideradas disponíveis.

1.6 Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado, a empresa detentora da presente Ata deverá, ainda, observar o seguinte:

a) Encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior;

b) Encaminhar as obras devidamente separadas por pedido;

c) Especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e nº ISBN e o número do item no pedido a que se refere;

c.l) A exigência acima também se aplica à proposta/orçamento que deverá obedecer a mesma ordenação do pedido encaminhado pela PR/AM;

1.7 Os materiais orçados serão considerados disponíveis, e do orçamento apresentado, na forma da letra "a", do item "18.5.2", e de posse das informações apresentadas e medidas adotadas, conforme letras "d", do mesmo item, a Procuradoria emitirá Nota de Empenho

1.8 Se os livros a serem adquiridos estiverem em formato eletrônico (DVD ou CD-ROM) deverão ser entregues acondicionados em estojo de acrílico.

1.9 Os materiais bibliográficos objeto deste Registro de Preços, quando solicitados pela Procuradoria da República no Estado do Amazonas, serão entregues em sua sede, situada na Avenida André Araújo nº 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000, no horário de 7 às 17 horas, em dias úteis.

1.9.1 Os materiais bibliográficos quando solicitados por órgãos que aderirem à presente Ata, deverão ser entregues nos locais por estes determinados.

1.10 Os materiais bibliográficos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e 30 (trinta) dias úteis para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.10.1 Os prazos de entrega, só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

a) O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formulado por escrito;

b) O prazo de prorrogação para encaminhamento da obras não poderá ser superior ao prazo anteriormente previsto para entrega dos materiais bibliográficos;

c) Os motivos de prorrogação do prazo de entrega alegados pela empresa deverão se basear em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

1.11 O recebimento e a aceitação dos materiais bibliográficos obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.

1.11.1 Os materiais bibliográficos serão recebidos, pela Analista de Biblioteconomia, ou servidor designado para este fim, em dias úteis no horário de 7h às 17h.

1.11.2 Os livros, quando de sua entrega, deverão estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e possuir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

1.12 Todos os livros fornecidos deverão ser novos, sendo vedada a entrega de materiais bibliográficos usados, ficando à Procuradoria reservado o direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

1.13 Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante do pedido da PR/AM encaminhado à empresa detentora da Ata, sem prejuízo do atendimento à alínea “a”, do item “18.6”.

1.14 Para cada fornecimento de material bibliográfico, a empresa detentora da ata deverá apresentar listagem de preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto discriminado por item;

1.15 Constatadas irregularidades no tocante ao objeto desta Ata, relativas aos materiais bibliográficos entregues, a PR/AM poderá:

a) quanto à especificação da obra bibliográfica, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição da obra bibliográfica, a empresa, deverá fazê-la mediante notificação da Analista de Biblioteconomia da PR/AM, nos mesmos prazos estipulados no item 18.10, para cada material bibliográfico, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) quando for constatada a diferença de quantidade, no todo ou em parte, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Analista de Biblioteconomia nos mesmos prazos estipulados no item 18.10 para cada material bibliográfico, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.16 Os materiais bibliográficos poderão ser recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações diferentes das solicitadas

b) Quando apresentarem qualquer defeito.

c) Quando, na data de entrega, houver sido publicada obra, em edição mais recente e disponível no mercado, ressalvada a hipótese de ter o fornecedor, no ato do orçamento, informado a PR/AM acerca da previsão (com data exata ou aproximada) de disponibilidade de nova edição, e esta houver mantido seu pedido. Cabe a empresa manter-se atualizada sobre a disponibilidade de nova edição das obras solicitadas.

1.16.1 As despesas relativas à devolução dos materiais bibliográficos, quando recusados, correrão por conta da empresa detentora da ata.

1.17. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da PR/AM, observadas as condições fixadas neste instrumento, que integra a Ata de Registro de Preço, e nas determinações contidas na legislação pertinente.

1.18 As aquisições de materiais bibliográficos serão processadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pelo setor requisitante.

1.19 Na ocorrência de preços mais vantajosos, no mercado, os materiais solicitados só poderão ser adquiridos do fornecedor registrado caso este concorde na redução de seus preços.

1.20 As contratações a serem realizadas durante o prazo de validade deste Registro de Preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.

1.21 Serão aplicadas às contratações provenientes do presente Registro de Preços, no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por

meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

2.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.2. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

2.3. Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

2.4. O fornecedor deverá realizar a cobrança dos bens entregues à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

2.5. A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de habilitação.

2.6. O pagamento efetivado, na forma da Seção XVIII, não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

2.7. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pelo Atesto da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Analista de Biblioteconomia. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil.

2.8. A Nota Fiscal de cobrança deverá estar acompanhada das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras que foram utilizados para o cálculo dos descontos deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

2.9. No caso de inexistência de catálogo da (s) editora (s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.

3. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades, pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

3.1 A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

ITEM III - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / PROPOSTA:

1. A previsão de solicitação, inclui as seguintes áreas de conhecimento (**COMPRASNET 150515**)

NÚCLEO BÁSICO

A) DIREITO

Filosofia do Direito

Teoria Geral do Direito

Introdução ao Direito

Direito Público
Direito Administrativo
Direito Financeiro
Orçamento Público
Direito Tributário
Direito Aéreo
Direito Espacial
Direito Constitucional
Direito do Trabalho
Processo Trabalhista
Direito Econômico
Direito Eleitoral
Direito Internacional Público
Direito Processual
Direito Processual Civil
Direito Processual Penal
Direito Penal
Direito Penal Militar
Direito Previdenciário
Direito Privado
Direito Civil
Direito de Família
Direito das Coisas
Direito Agrário
Direito das Obrigações
Direito das Sucessões
Direito Comercial
Direito Internacional Privado
Direito Marítimo
Direito Canônico e Eclesiástico
Direito Romano
Direito Comparado

B) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

C) CIÊNCIA POLÍTICA

NÚCLEO COMPLEMENTAR

A) ECONOMIA

Agricultura
Agropecuária
Comércio Exterior
Comércio Interno
Desenvolvimento Econômico
Desenvolvimento Regional
Finanças Públicas
Integração Econômica
Mercosul
Orçamento Público
Planejamento Econômico
Planejamento Regional
Política Econômica
Reforma Agrária
Sistema Financeiro

B) POLÍTICAS SOCIAIS

Assistência Social
Meio Ambiente/Ecologia
Políticas de Saúde
Seguridade Social
Trabalho

Comunidade indígenas
Patrimônio público, cultural e social
Consumidor

C) COMUNICAÇÃO

Informática
Cinema
Imprensa e Jornalismo
Internet
Radiodifusão
Televisão

D) EDUCAÇÃO

Cultura
Desportos
Diretrizes e bases da Educação nacional
Diversão e Espetáculos Públicos
Ensino Superior
Política Científica e Tecnológica
Política Educacional

E) RELAÇÕES EXTERIORES

Atos Internacionais
Organizações Internacionais
Política Externa
Tratados Internacionais

F) DEFESA NACIONAL

Espaço Aéreo
Fronteiras e Limites
Organização Militar

G) INFRA-ESTRUTURA

Minas e Energia
Obras Públicas
Saneamento Básico
Recursos Hídricos
Telecomunicações
Transportes
Urbanismo

H) LÍNGUAS E LITERATURA

I) OUTRAS ÁREAS

Arte
Biblioteconomia
Medicina
Odontologia
Recursos Humanos
Administração
Contabilidade

J) OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA

Dicionários, Vocabulários, Repertórios
Manuais de assuntos específicos
Anuários Estatísticos
Enciclopédias

ITEM IV – QUANTIDADE ESTIMADA

1. Fica estimada a quantidade de 400 obras. Esta Procuradoria dispõe de R\$15.389,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais para compras imediatas) para compras imediatas

2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM V – PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
Fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros	20,30%	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte I

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPONENTE: <RAZÃO SOCIAL>..... CNPJ:
TELEFONE: (.....) FAX:(.....)
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
NOME PARA CONTATO:
EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

CONTA-CORRENTE: AGÊNCIA Nº:
BANCO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:
CPF:
RG:
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com pessoal, impostos, taxas, embalagens, fretes e demais encargos decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições previstas no Edital do Pregão Nº 08/2013 e seus Anexos.

DECLARAÇÃO 3: Declaramos que declarar que o percentual de desconto oferecido incidirá sobre a tabela da editora responsável pela edição do material bibliográfico solicitado, catálogos/tabelas oficiais/faturas das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros nacionais vigentes no mês do faturamento;

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
Fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros.	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

<cidade>, <dia> de <mês> de 2013.

Nome e Assinatura de responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito

Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1.13.000.000834/2013-34

VALIDADE: 12 MESES

ATA Nº XX/2013

Aos XX dias do mês de XXXX de 2013, a por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Avenida André Araújo nº 358, Aleixo, Manaus-AM, neste ato representada por seu PROCURADOR-CHEFE, Dr. **JÚLIO JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria PGR n.º 243, de 3 de maio de 2013 (DOU 85), firmada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, e, ainda, obedecidas as demais condições do Edital do Pregão nº 08/2013, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e complementar desta Ata, no que não a contrarie, **RESOLVE** registrar preços para fornecimento de material bibliográfico, em conformidade com as especificações, quantidades e preços abaixo relacionados para atender ao parque de impressão da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e Procuradorias subordinadas.

FORNECEDOR
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONES/FAX
E-MAIL

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
Fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros.	

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº /2013 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) XXXXXXXX, classificada(s) em lugar na referida licitação.

2. Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos 3.555/00, 5450/05 e 7892/13, atualizados, e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS e do Fornecedor Beneficiário.

Manaus, de de 2013

PROCURADOR-CHEFE

FORNECEDOR